



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

DECRETO Nº 1.115/2023

De 30 de agosto de 2023

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação do Município de Cerro Negro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, diante da necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, democrático e considerando o art. 214 da Constituição Federal, as deliberações do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação e do Plano Municipal de Educação,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Cerro Negro-SC, o Fórum Municipal de Educação, com o objetivo de efetuar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação, promovendo a implantação e execução de suas metas.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - Acompanhar e avaliar permanentemente a implantação/implementação do desenvolvimento das políticas definidas no Plano Municipal de Educação - PME e promover estudos e debates com a participação das entidades representativas da sociedade civil e Poder Público, através de conferências, seminários, e reuniões sempre que se fizer necessário;

II - convocar, planejar e coordenar a realização dos debates municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

III - elaborar o seu Regimento Interno;

IV - zelar para que o Plano Municipal de Educação esteja articulado com o Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação;

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC

Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

V - acompanhar junto ao Poder Legislativo, a tramitação de eventuais projetos de leis relacionados à Política Pública Educacional Municipal.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação poderá ser composto por membros representantes de:

- I - Órgãos Municipais da Administração Direta e Indireta;
- II - Conselho Municipal da Educação;
- III - Conselho Tutelar;
- IV- Pais de alunos de Escolas da Rede Pública;
- V - Professores da Rede Pública;
- VI - Gestores escolares da Rede Pública;
- VII - Poder Legislativo Municipal;
- VIII- Conselhos Escolares;

§ 1º A Secretaria Municipal da Educação providenciará a realização de assembleia, destinada à eleição dos representantes, quando for o caso.

§ 2º Os representantes serão nomeados por ato do Executivo Municipal.

§ 3º Os representantes das instituições poderão ser substituídos quando ocorrer a vacância do cargo.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais para o Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação, *ad referendum*.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento por meio de reuniões ordinárias ou extraordinárias sempre que se fizer necessário, por convocação da Secretaria Municipal da Educação, da Coordenação ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação e estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal da Educação, recebendo suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro/SC, 30 de agosto de 2023.


Ademilson Conrado

Prefeito Municipal